



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE CANINDÉ
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE TARGINOS –
COD. 005018**

TITULAR INTERINA: CRISTINA CASTELO OLIVEIRA (desistiu de responder pela Serventia durante a inspeção, foi indicada a Sra.

RELATÓRIO

I – INTRODUÇÃO

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 61/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Canindé, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

2- O trabalho de Auditoria foi efetuado no prédio do Fórum da Comarca de Canindé, no dia 24 de maio do corrente ano, sendo iniciado às 08:00h e encerrado às 14:00h do mesmo dia. O período auditado, por amostragem, foi de **01/07/2012 a 31/12/2012**, e teve como foco de análise a conformidade dos atos praticados pela serventia. Registre-se que a última inspeção, no Cartório, data de 17/11/2009.

3- A metodologia utilizada foi a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória da Serventia e conformidade dos procedimentos adotados em observância as normas pertinentes.

4- Inicialmente, foram entregues algumas normas como o Provimento 06/2010-CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará, a Portaria nº 03/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários; o Provimento 01/2008, que proíbe o tabelião de notas ofertar descontos ou comissões e de praticar atos notariais fora da circunscrição geográfica ou, ainda, de instalar sucursal; e os últimos provimentos editados, o Provimento nº 02/2013, que dispõe acerca da lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em casamento; o Provimento nº 05/2013, que dispõe sobre o tempo máximo de atendimento ao usuário dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Ceará e o Provimento nº 06/2013, que dispõe acerca do assento de nascimento de indígena no registro Civil de Pessoas Naturais; o Provimento nº 10/2013, que dispõe acerca da utilização do Portal Extrajudicial (PEX) e o Provimento nº 11/2013 que dispõe sobre a regulamentação do uso do malote digital pelas serventias extrajudiciais.

5- Em seguida, questionou-se a interina sobre a estrutura física, instalações e condições de atendimento do Cartório, o qual funciona em imóvel próprio, com três cômodos, a ventilação é realizada por ventiladores e situado em região central do Distrito de Targinos. Não é forrado, nem possui grades de ferro nas janelas e portas, portanto não oferece segurança para os documentos e livros que estão sob a guarda do responsável.

6- Segundo a interina, a serventia não possui identificação na fachada do prédio. O horário de atendimento é de 8:00h às 17:00h, ininterruptamente, também não consta disponível ao público, em lugar de destaque, o mencionado horário. Informou, ainda, que não possui os itens de escritório básicos para a prestação adequada dos serviços, não dispondo de computador e impressora, tendo apenas: 01 (um) birô, 01 (um) armário, 01 (uma) estante de aço e 01 (uma) máquina datilografia.

II – DADOS DA SERVENTIA

7- Por ocasião desta inspeção os trabalhos foram iniciados com a atualização do cadastro, cujo formulário (**doc.01**) foi preenchido pela Oficiala Interina da Serventia, Cristina Castelo Oliveira, contendo os dados do Cartório e dados pessoais da Interina, seguido das apresentações dos atos das respectivas titularidades, sendo estes os atuais responsáveis:



TITULAR INTERINA: Cristina Castelo Oliveira, RG nº 2790888-94 SSP-CE, CPF 720.728.903-06 e Título de Eleitor nº 012545320752 (**doc.02**), respondeu ter nível primário de instrução, não apresentando ato de nomeação, todavia afirmou que responde pela Serventia desde o falecimento do Titular, seu pai, o Sr. JOSÉ ILO OLIVEIRA.

ESCREVENTE SUBSTITUTA: Foi apresentada a Sra. ANA LÚCIA SOUTO DE OLIVEIRA, presente na ocasião como substituta, sem Portaria de designação.

8- Destaque-se que durante a Inspeção a Oficiala Interina solicitou desistência da responsabilidade sobre o Cartório e indicou a substituta, ANA LÚCIA SOUTO DE OLIVEIRA, para responder pela Serventia, a qual se manifestou positivamente. Sendo submetido ao Exmo. Corregedor-Geral da Justiça, Des. Francisco Sales Neto, que acatou e encaminhou ao MM. Juiz Corregedor Permanente de Canindé para determinação dos precedimentos de lavratura de portaria de nomeação.

9- O Cartório de Ofício Registro Civil de Pessoa Naturais tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firmas e Procurações.

10- Os trabalhos da serventia estavam sendo executados pela Oficiala Interina e pela substituta, conforme lista anexa (**doc.03**). Na serventia não consta quadro funcional, com informação dos prestadores do serviço, titular e substituta em lugar de destaque. Verificou-se que não estavam sendo recolhidas as contribuições previdenciárias da titular e de sua substituta.

III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE

11- A Auditoria aplicou teste, *check list* (**doc.04**), para saber se o Cartório vem cumprindo a legislação notarial em vigor, as normas editadas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça, bem como, se possui todos os livros obrigatórios e se estão sendo escriturados corretamente, com objetivo de orientar os Notários e Oficiais Registradores.

12- Verificou-se que a Sra. ANA LÚCIA SOUTO DE OLIVEIRA, reside no Distrito de Targinos, conforme comprovante apresentado (**Doc. 05**).

13- De acordo com a Interina, os óbitos registrados no mês estão sendo devidamente comunicados, no prazo de cinco dias no mês seguinte, ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, à Justiça Eleitoral, à Junta do Serviço Militar e à Secretaria de Saúde do Município, e em se tratando de estrangeiros, à Polícia Federal; bem como vem efetuando o envio trimestral do boletim ao IBGE. Confirmou, ainda, que as Declarações dos Nascidos Vivos (DNV) e as Declarações de Óbito (D.O) estão sendo arquivadas no Cartório, atendendo o que dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003 do Ministério da Saúde e art. 126, do Provimento nº 06/2010 (Doc. 06), contudo o preenchimento das Declarações não atende o determinado, quanto a parte “VIII – Cartórios”, com anotação da Serventia, o número e a data do registro no livro **(doc. 06 e 15)**.

14- Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CGJ.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art.72- O Oficial do Registro observará rigorosamente os requisitos do assento de nascimento, que deve conter: (...) § 10 – Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais devem informar ao FERMOJU todos os atos praticados, incluindo os atos gratuitos.

15- A Interina foi indagada sobre a prática de emissão de recibos dos atos praticados, tendo informado que não os emite. Esta Auditoria enfatizou que essa prática não está de acordo com o art. 10, VIII do Provimento nº 06/2010 da CGJ-CE.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 10 - São deveres dos notários e dos registradores, que devem ser seguidos, sob pena de imposição de sanção disciplinar, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei: (...)VIII – fornecer recibo discriminado os emolumentos percebidos;

16- Verificou-se que a Interina não vem prestando as informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta **(doc.16)**, conforme determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – VERIFICAÇÃO DO USO DOS SELOS

17- Quanto aos selos, a serventia não apresenta pendências de recolhimento para com o FERMOJU, referente ao período auditado, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias Selos x Pagamentos **(doc.17)**, porém apresentou diferença no saldo de Estoque de Selos extraídos do Sisguia Extrajudicial Online em relação aos conferidos na oportunidade da

Inspeção, consistindo em 01 (um) selo, tipo 08 – REGISTRAL, sequencia AC278149 a AC278190; 01 (um) selo, tipo 09 – SEGUNDAS VIAS, sequencia AB050473 a AB050514; e 33 (trinta e três) selos, tipo 10 – CASAMENTO, sequencia AA435451 a AA435500 (**doc.18**).

18- A interina informou que os lançamentos dos atos, no sistema do FERMOJU não são feitos na serventia, e quem faz as informações é um contador de Canindé, que a mesma identificou somente por Sr. Xavier, justificou desconhecimento do mencionado sistema.

V – EXAMES DOS LIVROS

19- Foram examinados os seguintes livros: D-01 de Edital de Proclamas; E-01 de Inscrição e Transcrição de Sentença; A-04 de Nascimentos; C-01 Óbitos; C-01-Auxiliar de Óbitos; B-02 de Casamentos. Registre-se que nos Livros de Edital de Proclamas e de Inscrição e Transcrição de Sentença não foram registrados atos no período inspecionado.

20- Verificaram-se as seguintes inconformidades nos registro dos livros inspecionados, nos termos do Provimento 06/2010 e em outras normas atinentes: Livros constituídos por cópias de folhas de livros gráficos, com muitas falhas na impressão, com trechos apagados, constando numeração originária rasurada para anotação da numeração do corrente ato, com encadernação artesanal, não favorecendo a durabilidade do acervo; falta do destaque dos valores dos emolumentos, FERMOJU e selos; ocorrência de rasuras; uso de folhas coladas no Livro de Casamentos; falta de índices alfabéticos em todos os livros; livros constituídos com menos de trezentas folhas.

21- Nos Livros de Registro de Nascimentos e Óbitos não constam registrados os números das DNVs (Declaração de Nascidos Vivos) e DOs (Declaração de Óbitos); bem como não há o destaque da matrícula do gerador do CNJ nos registros de todos os Livros de Registro Civil.

22- Os livros que estão em uso, assim como os antigos não apresentam boa conservação, conforme comprovou esta Auditoria (fotos anexas) que recomendou a recuperação dos Livros C-01 de Óbitos e B-02 de Casamentos, e o encerramento antecipado dos livros que apresentam falhas com impressões apagadas, e seguida abertura de Livros novos.

VI – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU

23- Inicialmente, constatou-se, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos, extraído do sistema Sisguia Extrajudicial Online (**doc.19**), que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não apresentando, portanto, débitos em aberto.

24- Outrossim, verificaram-se, por amostragem, contagem de atos praticados e anotados nos livros, referente ao período auditado de 01/07/2012 a 31/12/2012, a fim de verificar retidão das informações prestadas para o FERMOJU, do que se evidenciou que a titular não vem informando de forma correta, no sistema Sisguia Extrajudicial Online, a quantidades dos atos anotados nos livros, conforme Relatório de Resumo de Atos Praticados, sendo estas as divergências: 11 Atos de Óbitos e 04 Atos de Casamentos a menos e 10 Atos de Nascimentos a mais.

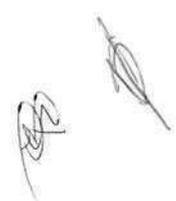
VII – RECOMENDAÇÕES

25- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

RECOMENDAÇÃO 1: Providenciar forro no prédio e colocar grades de ferro nas portas e janela da serventia, para resguardar a segurança do acervo. Comprovando com foto o atendimento à Corregedoria;

RECOMENDAÇÃO 2: Recolher regularmente as contribuições previdenciárias da titular, bem como de substituto(a) por ventura indicado(a);

RECOMENDAÇÃO 3: Colocar identificação da serventia na fachada do prédio que responde, em flanelógrafo, especificando o Cartório, os serviços prestados e o horário de atendimento; bem disponibilizar quadro funcional, com informação dos prestadores do serviço, titular e substituta em lugar de destaque;



RECOMENDAÇÃO 4: Adequar a Serventia dos equipamentos básicos de escritório necessários ao desempenho das atribuições, se articulando com as entidades de classe que já desenvolvem projetos de distribuição de equipamentos para as serventias do interior;

RECOMENDAÇÃO 5: Indicar e solicitar ao MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Canindé, nomeação de Substituta, com portaria publicação no Diário da Justiça, bem como lavratura de Termo de Compromisso, fazendo posterior envio à Auditoria-CGJ;

RECOMENDAÇÃO 6: Apresentar à Corregedoria, portaria publicada de nomeação da Sra. ANA LÚCIA SOUTO DE OLIVEIRA como Oficiala Interina, bem como seu Termo de Compromisso;

RECOMENDAÇÃO 7: Preencher corretamente os campos de Declaração de Nascido Vivo, quanto ao Campo "VIII", sobre as informações do Cartório e o registro no Livro;

RECOMENDAÇÃO 8: Emitir recibo de todos os atos praticados, de acordo com o art. 10, VIII do Provimento nº 06/2010 da CGJ-CE.

RECOMENDAÇÃO 9: Providenciar as informações dos atos e a arrecadação bruta da Serventia no Sistema Justiça Aberta do CNJ;

RECOMENDAÇÃO 10: Informar os respectivos atos referentes aos selos já utilizados, no sistema do FERMOJU, adequando o estoque e comprovar à Corregedoria por e-mail;

RECOMENDAÇÃO 11: As informações disponibilizadas no sistema devem ser fornecidas por pessoa do próprio Cartório, se necessário, buscar conhecimento para tanto. Deve informar os atos atentando para o código específico de cada ato, conforme Tabela vigente, ainda que vinculado ao mesmo tipo de selo. Já fazendo a correção no sistema do registro incorreto identificado;

RECOMENDAÇÃO 12: Regularizar as ocorrências identificadas nos livros inspecionados, atentando para a boa guarda e conservação do acervo e solicitar autorização do Juiz Corregedor Permanente para encerrar os Livros que apresentam falhas com páginas com impressões apagadas, e conseqüente abertura de novos livros;

RECOMENDAÇÃO 13: Providenciar a encadernação dos livros de folhas soltas com 300 folhas, conforme determina o Provimento nº 06/2010;

RECOMENDAÇÃO 14: Destacar a matrícula do gerados do CNJ nos Livros de Registro Civil; bem como anotar o número das DNV (Declarações de Nascidos Vivos) nos Livros de Nascimentos e das DO (Declarações de Óbitos) nos livros de Óbitos;

RECOMENDAÇÃO 15: Providenciar o balanço mensal para o FERMOJU de Serventia Vaga;

RECOMENDAÇÃO 16: Informar os atos (no período de inspeção 01/07/2012 a 31/12/2012) constados omissos para FERMOJU, verificados durante a inspeção nos livros: 1 Atos de Óbitos e 04 Atos de Casamentos, em Guia Complementar, e recolher as valores pertinentes de FERMOJU e selos, comprovando à Corregedoria o cumprimento;

RECOMENDAÇÃO 17: Deve informar os atos atentando para o código específico de cada ato, conforme Tabela vigente, ainda que vinculado ao mesmo tipo de selo. Já fazendo a correção no sistema dos registros incorretos identificados de 10 Atos de Óbitos informados como de Nascimentos;

26- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (**doc.20**), já foram anotadas e científicas à Oficiala na oportunidade da inspeção.

27- Remenda-se, por fim, a interina sempre consultar o Diário da Justiça Eletrônica e o *site* do Conselho Nacional de Justiça, com vista a se manter atualizada no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria Geral da Justiça e pelo CNJ.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

28- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressaltando-se que foram examinados os livros e documentos da serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

29- Diante do exposto, é conveniente que se remeta cópia, pelo **sistema SAJ-ADM** deste relatório ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Canindé, a fim de que tome conhecimento destas constatações, adotando as providências cabíveis, já científicas a titular, para fins de atendimento das recomendações ora relacionadas, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para tanto. Sugere-se, por derradeiro, o acompanhamento, pelo

Corregedor Permanente, do atendimento destas recomendações, nos termos do Provimento nº 06/2007, desta Casa Censora, publicada no Diário da Justiça de 16/07/2007.

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargado Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Fortaleza, 10 de julho de 2013.


Márcia A. Viana Paiva
Auditora da CGJ


Sóstenes F. Farias
Auditor da CGJ